



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 38/67

SÚMULA:- Autoriza a aquisição e doação de imóvel e abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis:-

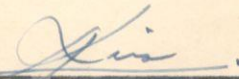
- a) - data de terras número quatro, da quadra número cento e quarenta e oito, do quadro urbano desta cidade, pela quantia de N Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).
- b) - datas de terras números dois e três, da quadra número cento e trinta e quatro, do quadro urbano desta cidade, pela importância de N Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Abre um crédito especial de N Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas de aquisição, as quais serão cobertas - com o excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação das datas dois e três da quadra número cento e trinta e quatro, constantes do artigo 1º, item b, desta Lei, à Companhia de Telecomunicações do Paraná (Telepar), para a instalação de torre do Serviço telefônico interurbano e seus acessórios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dezenove de Novembro, Gabinete do Prefeito em, 20 de junho de 1967.


(Dr. Akira Yamasita)

Prefeito Municipal